



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRANSIÇÃO - TRANSICAO

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 150/2022 - PJPI/TRANSICAO

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 150/2022
CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE INTERNO E OUTRAS ÁREAS CORRELATAS.

Processo SEI nº 22.0.000113590-6

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, a qual irá promover o Curso de Formação e Atualização em Governança, Riscos e Compliance com a elaboração da Matriz de Riscos. com Carga Horária: 21h, com Monique Furtado, a realizar-se no período de 14 a 16 de dezembro de 2022, na cidade de João Pessoa - PB, evento cujo objetivo é a **apresentação das novidades sobre conceitos Básicos da Gestão de Riscos; Definição de Risco e de Gerenciamento de Riscos; Risk Assessment; Processo de Gestão de Riscos; Melhoria Contínua; Metodologias de análise e gestão de risco (ISO31000 e TCU); Compliance Anticorrupção: Legislação Anticorrupção no Brasil e no mundo; Principais aspectos da Lei Federal n.º 12.846/13 e do Decreto Federal n.º 8.420/15; Decreto n.º 7.203/2010 – Nepotismo; Lei n.º 12.813/2013 – Conflito de Interesses; Resolução n.º 3, de 23 de novembro de 2000 – Presentes e brindes; Lei n.º 8.429/1992 – Improbidade e dentre outros aspectos; invariavelmente, se justifica em razão da necessidade de atendimento a ação de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos, na forma delineada no art. 18 da [Resolução n.º 247/2021](#), conforme detalhamento contido na Programação do Evento em anexo (3770966).**

1.2. A Capacitação notabiliza-se pela especificidade, caráter prático da abordagem temática e conformidade às necessidades da Equipe de Transição, especialmente no que tange à necessidade de qualificação e desenvolvimento de habilidades conceituais daqueles que irão participar intensamente do processo decisório no Biênio 2023/2024.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, 'f' e § 3º, da [Lei 14.133/2021](#), conforme segue:

(...)

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

"Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]"

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o **seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**"

(...)

2.2. Caracterização como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual:

A capacitação que se pretende contratar enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, encontrando-se definida na alínea 'f' do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: *"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*.

2.3. Notória especialização da empresa:

2.3.1. Dispõe o § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: *"considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"*.

2.3.2. A "Empresa Consultre" com mais de 30 anos de experiência, é especializada no desenvolvimento de soluções em Educação Corporativa dentro de mais de 10 áreas da Administração Pública. O reconhecimento pelo mercado da seriedade, competência e excelência nas soluções desenvolvidas pela Consultre legitima a sua notória especialização e alicerça a sua vasta experiência na capacitação e desenvolvimento de pessoas, por meio de seus cursos e eventos realizados em agenda aberta ou fechada (in company). Como resultado do trabalho desenvolvido, a Consultre, além de ser uma das empresas mais tradicionais do segmento, apresenta marcos expressivos em seu escopo de atuação, dentre eles:

- Organizadora da Maratona das Contratações Públicas, o maior encontro online da área de Licitações e Contratos Administrativos, que na sua 4ª Edição em abril de 2022, teve mais de 13mil agentes públicos inscritos;
- Pioneirismo na capacitação a distância no setor público, com cardápio diversificado de temas nas modalidades online ao vivo e EAD tradicional (vídeo aulas gravadas);
- Realização de uma das maiores e mais diversas agendas de capacitações presenciais, reunindo variados temas, especialistas e públicos nas principais cidades do Brasil e
- Desenvolvimento de capacitações consolidadas e ministradas por especialistas que vivenciam a prática do agente público, propiciando uma experiência alinhada com a necessidade das instituições.

2.3.3. É possível inferir que o trabalho em tela é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato pretendido, haja vista o conceito da empresa no campo de sua especialidade decorrente, em especial, da experiência, organização e equipe técnica vinculada.

2.3.4. Experiência: Atestados de Capacidade Técnica (3803246).

2.3.5. Equipe técnica vinculada:

2.3.5.1. Coordenação técnica/ Professora:

- MONIQUE FURTADO

Currículo: Advogada e consultora em Direito Administrativo e Compliance. Sócia-fundadora do escritório ROCHA FURTADO ADVOCACIA. MBA em Compliance e Governança pela Faculdade de Administração, Contabilidade e Economia da Universidade de Brasília (UnB); Especializada em Direito, Economia e Compliance pela Universidade de Coimbra – Portugal; Pós-graduada em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Público (IDP); e Graduada em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UnB). Certificada em Compliance Anticorrupção – CPC-A – pela LEC/FGV. Membro da Comissão de Privacidade e Proteção de Dados da OAB/DF; Foi Vicepresidenta da Comissão da Advocacia nos Órgãos de Controle da OAB/DF (triênio 2016/2018); Membro do Grupo de Trabalho de Modernização da Lei de Licitações da OAB Federal (2017/2018); Membro da Comissão de Honorários da OAB/DF (triênio 2012/2015); Advogada Dativa do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/DF (2010/2011). Coautora da obra "Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública – Teoria e Prática" (7ª Edição – Editora Fórum, 2019). Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

2.4. Especificidade da contratação:

2.4.1. A contratação da Empresa Consultre para a participação de servidores da equipe de transição no **"Curso de Formação e Atualização em Governança, Riscos e Compliance com a elaboração da**

Matriz de Riscos” viabilizará a incorporação de valiosos conhecimentos técnicos, oportunizando a troca de experiências com profissionais de outros órgãos, que vivenciam realidades distintas, propiciando o aumento da interação entre os profissionais e o incremento de produtividade no Biênio 2023/2024, vez que a qualificação técnica proporciona melhores resultados organizacionais.

2.4.1.1. Dessa maneira, **vislumbra-se na espécie a inviabilidade de competição, ante à impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que escolha envolve grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.**

2.4.2. A **Capacitação ora pleiteada notabiliza-se pela especificidade, caráter prático da abordagem temática e conformidade às necessidades da Equipe de Transição, especialmente considerando as novidades sobre conceitos Básicos da Gestão de Riscos; Definição de Risco e de Gerenciamento de Riscos; Risk Assessment; Processo de Gestão de Riscos; Melhoria Contínua; Metodologias de análise e gestão de risco (ISO31000 e TCU); Compliance Anticorrupção: Legislação Anticorrupção no Brasil e no mundo; Principais aspectos da Lei Federal n.º 12.846/13 e do Decreto Federal nº 8.420/15.**

2.4.3. Resta assim evidenciado que a capacitação, conforme delineada na Programação apresentada (3770966), atende às necessidades atuais da Administração, no tocante ao objetivo de viabilizar a o treinamento e aperfeiçoamento de servidores integrantes da Equipe de Transição, Biênio 2023/2024, vez que farão parte, constantemente, do processo decisório da Gestão Presidencial, ora, eleita.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em capacitação na área de Formação e Atualização em Governança, Riscos e Compliance com a elaboração da Matriz de Riscos, contemplando as novidades sobre conceitos Básicos da Gestão de Riscos; Definição de Risco e de Gerenciamento de Riscos; Risk Assessment; Processo de Gestão de Riscos; Melhoria Contínua; Metodologias de análise e gestão de risco (ISO31000 e TCU); Compliance Anticorrupção: Legislação Anticorrupção no Brasil e no mundo; Principais aspectos da Lei Federal n.º 12.846/13 e do Decreto Federal nº 8.420/15; Decreto nº 7.203/2010 – Nepotismo; Lei nº 12.813/2013 – Conflito de Interesses; Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000 – Presentes e brindes; Lei nº 8.429/1992 – Improbidade e dentre outros aspectos; invariavelmente, se justifica em razão da necessidade de atendimento a ação de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos, na forma delineada no art. 18 da [Resolução nº 247/2021](#), conforme manifestação constante do Ofício Nº 60762/2022 - PJPI/TRANSICAO (3770958)., devidamente autorizada no Despacho Nº 109309/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3799704).

3.2. Revela-se necessária a **capacitação de 06 (seis) servidores** a serem inscritos no curso, tendo por base as atribuições desempenhadas nas diversas áreas que envolvem licitações, contratos, finanças, orçamento, controle interno e outras áreas de conhecimento, os quais subsidiarão uma série de tomadas de decisão no Biênio 2023/2024.

3.3. A demanda constitui **ação de educação corporativa que atende a área de interesse da Justiça Estadual do Piauí**, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos, conforme art. 18 da Resolução nº 247/2021; Ademais, **alinha-se às diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, vide art. 20, inciso II da Resolução nº 247/2021.

Segue transcrição dos dispositivos aludidos:

(...)

Art. 18. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos ofícios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de

projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 20. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí: [...]

II - possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício.

(...)

3.4. No caso em apreço, o requisito da contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal") encontra-se demonstrado pela consonância que se configura entre o conteúdo programático do " **Curso de Formação e Atualização em Governança, Riscos e Compliance com a elaboração da Matriz de Riscos", promovido pela Empresa Consultre (3803241) e as competências específicas dos servidores que atuarão no âmbito da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, oportunizando a ampliação e atualização de conhecimentos, em conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, objetivando o aprimoramento de suas capacidades e desempenho de atribuições inerentes aos cargos e funções, bem como a promoção do debate de ideias inovadoras intrínsecos às atividades exercidas.**

3.5. Desta feita, a capacitação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

3.6. No que concerne à estimativa de despesa, instruem os presentes autos a Proposta de Preço apresentada (3803241), bem como notas de empenho (3803243) emitidas por outros contratantes, comprovando que preços estão em conformidade com contratações de objeto idêntico, em atenção ao art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 7º, § 1º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#):

(...)

Lei nº 14.133/2021

Art. 23. [...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021

Art. 7º. [...]

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em **valores de contratações de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

3.7. Em atenção aos arts. 62/70 da Lei nº 14.133/2021 (requisitos de Habilitação), os autos serão instruídos com Certidões de Regularidade Fiscal (federal, estadual, municipal), Trabalhista e do FGTS (3803244); Atestados de Capacidade Técnica (3366680) (3803246); bem como Declaração de Não Contratação de

Menores de 18 anos e Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar - 3812288 - (Resoluções/CNJ nº 07/2005 e nº 09/2005).

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), após deliberação superior da EJUD/PI.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. CAPACITAÇÃO

5.1.1. Curso de Formação e Atualização em Governança, Riscos e Compliance com a elaboração da Matriz de Riscos. com Carga Horária: 21h, com Monique Furtado, a realizar-se no período de 14 a 16 de dezembro de 2022, na cidade de João Pessoa - PB, na forma delineada no art. 18 da Resolução nº 247/2021, conforme detalhamento contido na Programação do Evento em anexo (3770966), destinado a 06 (seis) participantes dentre integrantes da Equipe de Transição Eleita do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Biênio 2023/2024.

5.1.2. O curso será voltado para a capacitação, tendo por base as atribuições desempenhadas pelos agentes públicos, bem como a apresentação das novidades sobre conceitos Básicos da Gestão de Riscos; Definição de Risco e de Gerenciamento de Riscos; Risk Assessment; Processo de Gestão de Riscos; Melhoria Contínua; Metodologias de análise e gestão de risco (ISO31000 e TCU); Compliance Anticorrupção: Legislação Anticorrupção no Brasil e no mundo; Principais aspectos da Lei Federal nº 12.846/13 e do Decreto Federal nº 8.420/15; Decreto nº 7.203/2010 – Nepotismo; Lei nº 12.813/2013 – Conflito de Interesses; Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000 – Presentes e brindes; Lei nº 8.429/1992 – Improbidade e dentre outros aspectos; invariavelmente, se justifica em razão da necessidade de atendimento a ação de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos.

5.1.3. Estão inclusos no investimento: Ingresso às aulas/palestras presenciais; Almoço, coffee-break, certificado (que será entregue ao final do evento), material didático e de apoio (pasta executiva, caneta, lapiseira, borracha, caneta marca-texto e bloco de anotações).

5.1.4. A Superintendência de Licitações e Contratos indica a participação dos seguintes servidores:

- Henrique Luiz da Silva Neto, Consultor Jurídico, Matrícula 30006;
- Samya Larissa Machado Rodrigues, Assessora de Magistrado;
- Lara Larissa de Araújo Lima Bonfim, Analista Judicial, Matrícula 3666;
- Sérgio Santiago da Silva, Analista Administrativo, Matrícula nº 27679;
- Luiz Carlos Barboza de Paiva, Analista Administrativo, Matrícula nº 27689 e
- José Milton Neves Borges Júnior, Analista Administrativo, Matrícula nº 27690

5.2. OBJETIVOS

• Possibilitar aos participantes a compreensão das inovações introduzidas pela Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e seus impactos no processo de aquisição de bens e serviços, numa abordagem prática e orientada à atuação concreta dos agentes públicos envolvidos na atuação em procedimentos licitatórios;

- Melhorar a prestação jurisdicional, capacitando os participantes para que desenvolvam suas funções com conhecimento, qualidade, segurança, eficiência e eficácia;
- Promover ação de educação corporativa de interesse do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
- Promover a formação, atualização e aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí que atuam diretamente na área meio da Administração (Controle Interno; Orçamento e Finanças; Licitações e Contratos);
- Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua;

- Proporcionar o envolvimento dos ocupantes de funções de natureza gerencial com o aprendizado constante e com a cultura de aprendizagem educacional e
- Efetivas as práticas de treinamento e desenvolvimento com vistas a alcançar os objetivos e as metas organizacionais delineadas pela Alta Gestão.

5.3. CONTEÚDO MÍNIMO DO CURSO

MÓDULO 01 • Conceitos Básicos da Gestão de Riscos • Princípios, Objetivos e Importância • Definição de Risco e de Gerenciamento de Riscos • Risk Assessment;

MÓDULO 02 • Processo de Gestão de Riscos • Contexto, Identificação, Análise • Avaliação e Tratamento • Monitoramento • Comunicação • Melhoria Contínua;

MÓDULO 03 • Metodologias de análise e gestão de risco (ISO31000 e TCU) • Mapa de Risco e Matriz de Risco • PRÁTICA –Construção de Matriz de risco;

MÓDULO 04 • Compliance Anticorrupção: Legislação Anticorrupção no Brasil e no mundo; • Principais aspectos da Lei Federal n.º 12.846/13 e do Decreto Federal n.º 8.420/15; Decreto n.º 7.203/2010 – Nepotismo; Lei n.º 12.813/2013 – Conflito de Interesses; • Resolução n.º 3, de 23 de novembro de 2000 – Presentes e brindes; Lei n.º 8.429/1992 – Improbidade • Programas de Integridade na Administração Pública Federal. • Instrução normativa nº05/2017- Planejamento e Gestão de Riscos e

MÓDULO 05 • Governança Pública e Accountability– Decreto n.º 9.203/2017; • Novidades relativas à governança e integridade.

5.4. CARGA HORÁRIA, PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- Carga horária total: 21 (vinte e uma) de capacitação.
- O evento ocorrerá em 03 (três) dias de encontro, realizados presencialmente, de 14 a 16 de Dezembro de 2022.
- Local de realização: Verde Green – João Pessoa - PB Av. João Maurício, 255 Praia de Manaíra, João Pessoa/PB Telefone: (83) 3044-0000.

6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

6.1. O valor estimado da contratação do objeto é de **R\$ 15.249,00 (Quinze Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais)** - despesa do 2º Grau de Jurisdição, conforme consta na Proposta Atualizada: 3803241.

6.2. Ademais, é oportuno frisar que a inscrição individual era no valor de R\$ 2.990,00 (Dois Mil e Novecentos e Noventa Reais), porém, após contato telefônico, conseguiu-se um desconto de cerca de 15%, totalizando o valor individual de R\$ 2.541,50 (Dois e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deverá:

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 7.2.** Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3.** Assinar o instrumento contratual / retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.
- 7.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.5.** Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
- 7.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.
- 7.7.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamentos do representante do TJ/PI, inerentes ao objeto da contratação, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
- 7.8.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do objeto.
- 7.9.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do objeto que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato.
- 7.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual.
- 7.11.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
- 7.12.** Não transferir a outrem, o objeto do instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 7.13.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 7.14.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei nº 14.133/21.
- 7.15.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 7.16.** Fornecer Certificado de Conclusão do Curso para os participantes.
- 7.17.** Providenciar o local de realização do treinamento, *coffee break*, refeições, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados no treinamento.
- 7.18.** É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

- 8.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto.

- 8.2.** Efetuar o pagamento da prestação do curso, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no instrumento contratual, após a entrega da documentação pelo Fiscal do instrumento contratual ou pela Comissão de Fiscalização à SOF.
- 8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.4.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina.
- 8.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 8.6.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à prestação da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.7.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 8.8.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.9.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- 8.10.** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.
- 8.11.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 8.12.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Os serviços contratados serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor ou Comissão, indicados pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.3.** Caberá à Superintendência de Gestão de Contratos do TJ/PI, auxiliada pelo Fiscal do instrumento contratual, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 25 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal do instrumento contratual ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;

- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da ordem de serviço;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

10.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *on line*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

10.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

10.5.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida ao CONTRATADO, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

10.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

10.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

10.12. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.13. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

10.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.16. Para fins de cumprimento do disposto no item 10.2, em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021, o CONTRATADO deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme Manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência são as constantes da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos nos art. 124 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28 da Lei n° 9.069/95, contado o prazo da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º da Lei n° 14.133/2021.

12.2.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

12.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

As hipóteses de rescisão do Contrato ou instrumento congêneres são as constantes da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

HILO DE ALMEIDA SOUSA
Desembargador Presidente Eleito



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Desembargador**, em 30/11/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3835695** e o código CRC **7C0D5546**.